



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Ata da sessão de julgamento do dia 24 de junho de 2025
Primeira Comissão Disciplinar Edital nº 017/2025/TJD-ES

Aos oito (24) vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e cinco (2025), às 19:00, em sessão virtual, através de vídeo conferência, via plataforma "Zoom.us" transmitido ao vivo pelo canal do TJD-ES.TV, estiveram reunidos os auditores da Primeira Comissão Disciplinar, Dr. Leandro Simoni Silva Presidente, Dra. Renata Nunes Quintaes, Dr. Rafael Mendes Wolkartt, Dr. Lucas Araújo Porto e Dr. Guilherme Travaglia Loureiro.

01. Processo 53/2025	Campeonato Estadual SUB-15 de 2025 Doze Futebol Clube x SC Brasil Capixaba Data do jogo: 13/04/2025 Processo Eletrônico Dataged
<u>DECISÃO:</u>	Thayllan Costa Araújo , atleta não profissional da equipe do Doze Futebol Clube Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254, II, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida oficial. Defesa escrita nos autos pelo advogado dativo do TJD-ES Relator Dr. Lucas Araújo Porto
02. Processo 81/2025	Campeonato Estadual SUB-17 de 2025 Caxias E.C x Doze Futebol Clube Data do jogo: 04/05/2025 Processo Eletrônico Dataged
<u>DECISÃO:</u>	Kauan Conceição Silva atleta não profissional da equipe Caxias Esporte Clube Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254-A, §1º, I, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada em (01) uma partida oficial. Gabriel de Oliveira Rodrigues , atleta não profissional da equipe Doze Futebol Clube Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254-A, §1º, I, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada em (01) uma partida oficial. Daniel Firmino Florentino , atleta não profissional da equipe Caxias Esporte Clube Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254-A, §1º, II, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada em (01) uma partida oficial.



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>Alex Pontialho Ribeiro, atleta não profissional da equipe Doze Futebol Clube</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254-A, §1º, II, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada em (01) uma partida oficial.</p> <p>Reinaldo Boldrini Gonçalves, atleta não profissional da equipe Caxias Esporte Clube</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254-A, §1º, II, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada em (01) uma partida oficial.</p> <p>Defesa escrita nos autos pelo advogado dativo do TJD-ES Auditor relator Dr. Rafael Mendes Wolkartt</p>
03. Processo 82/2025	<p>Campeonato Estadual SUB-20 de 2025 Rio Branco A.C – SAF x Vilavelhense F.C Data do jogo: 03/05/2025 Processo Eletrônico Dataged</p>
DECISÃO:	<p>Yuri Ribeiro Giovaneli, atleta não profissional da equipe Rio Branco AC -SAF</p> <p>Por unanimidade de votos, Absolvido nos artigos 254, §1º, II, e 258, §2º, II, ambos do CBJD.</p> <p>Defesa oral pelo advogado Dr. Henrique de Almeida Santos, OAB-MG 200684 Relatora Dra. Renata Nunes Quintaes</p>
04. Processo 89/2025	<p>Campeonato Estadual SUB-17 de 2025 Porto Vitória Futebol Clube x A. Desportiva Ferroviária VRD Data do jogo: 10/05/2025 Processo Eletrônico Dataged</p>
DECISÃO:	<p>Kaique Andrade Vieira dos Santos atleta não profissional da equipe A. Desportiva Ferroviária VRD</p> <p>Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 206, do CBJD, e condenado no artigo 254-A, §1º, I, do CBJD, com a pena de suspensão de (04) partidas, com benefício do artigo 182, do CBJD, fixada em (02) duas partidas oficiais.</p> <p>Kaique Saymon Barbosa de Souza, atleta não profissional da equipe A. Desportiva Ferroviária VRD</p> <p>Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 206, do CBJD e condenado no artigo 254-A, §1º, I, do CBJD, com a pena de suspensão de (04) quatro partidas, com benefício do artigo 182, do CBJD, fixada em (02) partidas e no artigo 258-B, do CBJD, fixada em (01) uma partida (totalizando em (03) três partidas)</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>Pedro Henryke Viter Rangel, atleta não profissional da equipe do Porto Vitória Futebol Clube</p> <p>Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 206, do CBJD e condenado no artigo 254-A, I, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com benefício do artigo 182, do CBJD, fixada em (01) uma partida oficial.</p> <p>Otávio Silva Rodrigues, atleta não profissional da equipe do Porto Vitória Futebol Clube</p> <p>Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 206, do CBJD, e condenado no artigo 254-A, I, do CBJD, com a pena de suspensão de (04) quatro partidas, com benefício do artigo 182, do CBJD, fixada em (02) duas partidas, condenado no artigo 258-B, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida (totalizando em (03) três partidas oficiais).</p> <p>Defesa oral e apresentou vídeo nos autos pela advogada Dra. Barbara Gomes Gloria Petrucci, sob OAB-RJ 182319 Relator Dr. Lucas Araújo Porto</p>
05. Processo 108/2025	<p>Campeonato Estadual SUB-15 de 2025 S.C. Brasil Capixaba x Estrela do Norte Futebol Clube Data do jogo: 20/05/2025 Processo Eletrônico Dataged</p>
DECISÃO:	<p>Alexandre Asafe Thomaz de Souza, atleta não profissional da equipe S.C. Brasil Capixaba</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254, §1º, II, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma Partida oficial.</p> <p>Icaro Barbosa Cardozo, atleta não profissional da equipe Estrela do Norte Futebol Clube</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254-A, I, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida oficial.</p> <p>Defesa nos autos pelo advogado dativo do TJD-ES Relator Dr. Rafael Mendes Wolkart</p>
06. Processo 109/2025	<p>Campeonato Estadual SUB-17 de 2025 Aster Brasil Futebol Clube x Doze Futebol Clube Data do jogo: 25/05/2025 Processo Eletrônico Dataged</p>
DECISÃO:	<p>Luan Fabiano Rocha Pellegrini, atleta não profissional da equipe Doze Futebol Clube</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254-A, I, do CBJD, com a pena de suspensão de (06) seis partidas,</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>com benefício do artigo 182, do CBJD, fixada em (03) três partidas oficiais.</p> <p>Ryan Nascimento Gava, atleta não profissional da Equipe Aster Brasil Futebol Clube</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254-A, I, do CBJD, com a pena de suspensão de (04) quatro partidas, com benefício do artigo 182, do CBJD, fixada em (02) duas partidas oficiais.</p> <p>Kleber Emanuel Moura Lima, atleta não profissional da equipe Aster Brasil Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254-A, I, do CBJD, com a pena de suspensão de (04) quatro partidas, com benefício do artigo 182, do CBJD, fixada em (02) duas partidas oficiais.</p> <p>Defesa nos autos pelo advogado dativo do TJD-ES Relatora Dra. Renata Nunes Quintaes</p>
07. Processo 110/2025	<p>Campeonato Estadual SUB-17 de 2025 Capixaba SC x Porto Vitória Futebol Clube Data do jogo: 24/05/2025 Processo Eletrônico Dataged</p>
DECISÃO:	<p>Eduardo Pereira da Silva, atleta não profissional da equipe Capixaba S.C</p> <p>Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 243-F, §1º, do CBJD e condenado no artigo e 258, §2º, II, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida oficial</p> <p>Defesa nos autos pelo advogado dativo do TJD-ES Relator Dr. Lucas Araújo Porto</p>
08. Processo 111/2025	<p>Campeonato Estadual SUB-17 de 2025 Serra Futebol Clube x Caxias Esporte Clube Data do jogo: 25/05/2025 Processo Eletrônico Dataged</p>
DECISÃO:	<p>Rafael Lemos Vitor, atleta não profissional da equipe Serra Futebol Clube</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254-A, I do CBJD, com a pena de suspensão de (06) seis partidas, com benefício do artigo 182, do CBJD, fixada em (03) três partidas oficiais.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258, §2º, II, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida. Totalizando em (04) quatro partidas oficiais.</p> <p>Kauan Conceição dos Santos, atleta não profissional da equipe Serra Futebol Clube</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 157, II c/c 254-A, I, do CBJD, com a pena de suspensão de (04) quatro partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada em (02) duas partidas oficiais.</p> <p>Gilmar Souza Barbosa, assistente técnico da equipe Serra Futebol Clube</p> <p>Por maioria de votos, Absolvido no artigo 258, §2º, II, do CBJD. O próprio fez sua defesa oral Relator Dra. Renata Nunes Quintaes</p>
09. Processo 112/2025	<p>Campeonato Estadual SUB-17 de 2025 Capixaba S.C x Porto Vitória Futebol Clube Data do jogo: 24/05/2025 Processo Eletrônico Dataged</p>
DECISÃO:	<p>Hendryus Pinehiro Santos, atleta não profissional da equipe Vilavelhense Futebol Clube</p> <p>Por unanimidade de votos, Absolvido nos artigos 254-A, I, 254-A, II, do CBJD.</p> <p>Defesa nos autos pelo advogado dativo do TJD-ES Relator Dr. Lucas Araújo Porto</p>
10. Processo 113/2025	<p>Campeonato Estadual SUB-20 de 2025 A, Desportiva Ferroviária VRD x Rio Branco AC - SAF Data do jogo: 24/05/2025 Processo Eletrônico Dataged</p>
DECISÃO:	<p>Pedro Henrique Marba Miranda atleta não profissional da equipe A. Desportiva Ferroviária VRD,</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 250, do CBJD, condenado em (01) uma partida oficial.</p> <p>Defesa oral pelo advogado Dr. Leonardo Pinheiro Gaulke, OAB-ES 35562. Pedido da lavratura do voto na sessão. Relator Dr. Rafael Mendes Wolkart</p>
11. Processo 114/2025	<p>Copa Espírito Santo de 2025 S.C. Brasil Capixaba x Capixaba S.C Data do jogo: 24/05/2025 Processo Eletrônico Dataged</p>
DECISÃO:	<p>Jaquison Breno de Souza Borges, atleta profissional da equipe S.C. Brasil Capixaba</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 250, do CBJD, com a pena de suspensão de (01) uma partida oficial, convertida em Advertência.</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>Kaliston Meira Guimaraes, atleta profissional da equipe Capixaba S.C Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254, §1º, I, do CBJD, com a pena de suspensão de (03) três partidas oficiais.</p> <p>Pedro Nascimento Dias, atleta profissional da equipe S.C. Brasil Capixaba Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254, §1º, I, do CBJD, com a pena de suspensão de (04) quatro partidas oficiais. Não apresentaram defesa nos autos. Relatora Dra. Renata Nunes Quintaes</p>
--	---

Vitória, 24 de junho de 2025.

Rita Vilar
Secretária geral
TJD-ES